**JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

**CNPJ/ME nº 26.617.923/0001-80**

**NIRE 33.3.0032193-4**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**1. Data, Hora E Local**: Em 08 de outubro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a partir da sede da Companhia, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado.

**2. Convocação**:A Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada em segunda convocação nos termos do artigo 71 §2º e do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da cláusula 11.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Janaúba Transmissora Elétrica S.A.”, celebrado em 16 de dezembro de 2019, conforme aditado, entre a Companhia, a Transmissora Aliança de Energia S.A. e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) (“Escritura de Emissão”), conforme publicações nos dias 30 de setembro de 2020, 01 e 02 de outubro de 2020 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Monitor Mercantil.

**3. Presença:** Presentes (i) debenturistas representando 80,00% (oitenta por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) os representantes da Companhia e (iv) os representantes da Transmissora Aliança de Energia S.A.

**4. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [•], eleito pelos Debenturistas, que convidou o Sr. [•] para secretariá-lo.

**5. Ordem Do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** O compartilhamento das garantias a serem constituídas no âmbito da Emissão, quais sejam **(1)** alienação fiduciária a ser constituída sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Transmissora Aliança de Energia S.A. (“TAESA”); e **(2)** cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia, ambos descritos abaixo, com os debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“1ª Emissão”); **(ii)** A autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários para tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima que forem aprovadas, inclusive, mas não se limitando à celebração de instrumentos particulares de garantia e aditamento à escritura de emissão das Debêntures.

**6. Abertura Dos Trabalhos**: Inicialmente, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia com a presença de Debenturistas que representam 80,00% (oitenta por cento) das Debêntures em circulação. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs aos Debenturistas que elegessem um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim, a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu o Sr. [•] para presidir os trabalhos, que convidou o Sr. [•] para secretariá-lo.

**7. Deliberações**: Submetidas à discussão e em seguida à votação, foram aprovadas por Debenturistas representando 80,00% (oitenta por cento) da Debêntures em circulação e sem qualquer restrição ou ressalvas, as seguintes matérias, não tendo sido registrados votos contrários e abstenções:

**(i)** O compartilhamento com os debenturistas da 1ª Emissão da **(1)** alienação fiduciária, a ser constituída sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da TAESA em favor dos Debenturistas (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos e condições estabelecidos no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, a ser celebrado entre a TAESA, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e dos debenturistas da 1ª Emissão, e a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária”), substancialmente nos termos do Anexo I à presente ata e da **(2)** cessão fiduciária, a ser constituída, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, **(a)** da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 15/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos (“Contrato de Concessão”); **(b)** da totalidade dos direitos creditórios provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 020/2017, firmado entre a Emissora e a ONS (“ONS Janaúba”), em 07 de abril de 2017, e seus posteriores aditivos (“CPST Janaúba”); **(c)** todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, compreendendo, mas não se limitando: **(I)** o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; e **(II)** os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no CPST, inclusive a totalidade da receita proveniente de prestação dos serviços de transmissão; e **(d)** os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos nos itens (a), (b) e (c) deste item (“Conta Centralizadora”) (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”); e a constituição, em favor dos Debenturistas, de cessão fiduciária sobre a conta de pagamento a ser constituída, onde deverão ser mantidos um saldo mínimo correspondente a, pelo menos, o valor da próxima parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido do valor da próxima parcela da Remuneração (“Conta Reserva” e “Cessão Fiduciária Conta Reserva”), não sendo a Conta Reserva objeto de compartilhamento com os debenturistas da 1ª Emissão, nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e dos debenturistas da 1ª Emissão (“Contrato de Cessão Fiduciária”) , substancialmente nos termos do Anexo II à presente ata, tendo em vista que as referidas Garantias também poderão ser constituídas no âmbito da 1ª Emissão (“Constituição de Garantias”); e

**(ii)** A autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto à Companhia, praticar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das alterações e deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de Contrato de Alienação Fiduciária, Contrato de Cessão Fiduciária e contrato de compartilhamento, substancialmente na forma do Anexo C à presente ata (“Contrato de Compartilhamento”), assim como demais instrumentos particulares necessários à formalização das Garantias, de eventuais à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas.

**8.** **Condição Suspensiva**: É condição suspensiva para o exercício integral das matérias aprovadas na presente Assembleia, a aprovação da Constituição de Garantias pela Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer em 21 de outubro de 2020 e pela TAESA em Reunião do Conselho de Administração, a ocorrer em 21 de outubro de 2020.

**9. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente e Secretário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020.

*[As assinaturas seguem na próxima página.]*

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[•]**  Presidente | **[•]**  Secretário |

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Diretor

Companhia:

**JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

**Transmissora Aliança de Energia S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**Debenturistas:**

|  |  |
| --- | --- |
| ITAU UNIBANCO S.A. | 60.701.190/0001-04 |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[•]**  Presidente | **[•]**  Secretário |

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM** **08 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANEXO A - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANEXO B - CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANEXO C - CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**